WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Assinado de forma digital por WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Dados: 2026.11.12 14:12:50 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Vicentina - MS
Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1715 **VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026** **Pag. 1**

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	**(67) 4042-7364**
Câmara Municipal	**(67) 3468 - 1262**
Conselho Tutelar	**(67) 4042-3132**
Secretaria de Ass. Social	**(67) 3468 - 1891**
Polícia Civil	**(67) 3468 - 1187**
Polícia Militar	**(67) 3468 - 1195**
Secretaria de Educação	**(67) 3468 - 1071**
Posto de Saúde Vila Rica	**(67) 4042-9045**
Posto de Saúde São José	**(67) 4042-9043**
Escola M. Antonia A. F.	**(67) 3468 - 1850**
Escola E. E. Pinheiro	**(67) 3468 - 8000**
Escola E. São José	**(67) 3468 - 9041**
Posto de Saúde Vicentina	**(67) 2015-0052**
DETRAN	**(67) 3468 - 1204**
Hospital Municipal	**(67) 4042-9049**
SANESUL	**(67) 3468 - 1279**

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Constitui Comissão de Sindicância Administrativa para apurar fatos e resguardar os interesses da Administração Pública Municipal."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde acerca de fatos relacionados a afastamento funcional e à reorganização da escala de serviço de unidade municipal de saúde, cuja apuração se faz necessária para esclarecer as circunstâncias relatadas e verificar eventual irregularidade funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de que a apuração seja conduzida por comissão composta exclusivamente por servidores estáveis, conforme dispõe o artigo 144 da Lei nº 044/91;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público zelar pela regularidade dos serviços prestados e pela observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade no tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

R E S O L V E:

Artigo 1º – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos reportados à Administração Municipal, designando os seguintes servidores efetivos do Município para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão:

I – Marcela Dias Maciel – Presidente;

II – Antônia Eliana da Costa Andrade – Membro;

III – Olga Aparecida Kolomar Ferreira – Membro.

Parágrafo Único – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º – Para o desempenho de seus trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, entre outras providências necessárias à elucidação dos fatos, devendo suas solicitações receber prioridade no atendimento em qualquer órgão municipal.

Artigo 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado à autoridade competente.

Artigo 4º – Concluída a sindicância, a presente Comissão perderá automaticamente sua vigência, independentemente de ato formal de dissolução.

Artigo 5º – A publicidade dos atos decorrentes desta Portaria observará o disposto na legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, resguardando-se a imagem, a honra e a identidade do(s) servidor(es) envolvido(s), sem prejuízo do acesso pelas autoridades competentes e partes interessadas.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina-MS, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui a respectiva Comissão Processante.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os registros de frequência que apontam possíveis ausências injustificadas, cuja apuração se faz necessária para esclarecer as circunstâncias das ausências, verificar a existência de eventuais justificativas e apurar possível infração funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de que a apuração seja conduzida por comissão composta exclusivamente por servidores estáveis, conforme dispõe o artigo 144 da Lei nº 044/91;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público zelar pela regularidade dos serviços prestados e pela observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade no tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

R E S O L V E:

Artigo 1º – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos reportados à Administração Municipal, designando os seguintes servidores efetivos do Município para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão:

I – Marcela Dias Maciel – Presidente;

II – Antônia Eliana da Costa Andrade – Membro;

III – Olga Aparecida Kolomar Ferreira – Membro.

Parágrafo Único – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º – Para o desempenho de seus trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, entre outras providências necessárias à elucidação dos fatos, devendo suas solicitações receber prioridade no atendimento em qualquer órgão municipal.

Artigo 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado à autoridade competente.

Artigo 4º – Concluída a sindicância, a presente Comissão perderá automaticamente sua vigência, independentemente de ato formal de dissolução.

Artigo 5º – A publicidade dos atos decorrentes desta Portaria observará o disposto na legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, resguardando-se a imagem, a honra e a identidade do(s) servidor(es) envolvido(s), sem prejuízo do acesso pelas autoridades competentes e partes interessadas.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina-MS, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026.

CODIGO DE ESFINGE: 14FD1A292322077C5CA84B490F122089684A33A3

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO por lote**, no dia **24 de Novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de bens, mobiliários e equipamentos permanentes destinados ao apoio estrutural, administrativo e operacional das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 12/11/2026 até às 09h00min do dia 24/11/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/11/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 11 de novembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 058/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, decoração, fornecimento de buffet, disponibilização de mobiliário, equipe de apoio e demais serviços correlatos necessários à realização da solenidade de formatura dos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, a favor da empresa GABRIEL MARANGÃO GRIGORIO ME**,** inscrita no CNPJ: 28.028.489/0001-29, com sede a Avenida Hanay Yasunaka, nº 1171, bairro Centro, CEP 79.700-000, Vicentina/MS, sob o valor de R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 12 de novembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal